



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

DECRETO Nº 93

De 06 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE O TERMO DE
CESSÃO DE USO DA ESCOLA
MUNICIPAL PROF. NEUZICE
BARRETO DE LIMA.

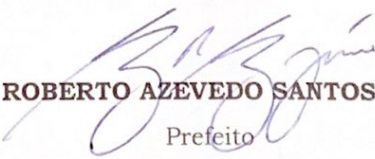
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído em favor de **APOLIANY AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.028.478/0001-05, com endereço na Rodovia Prof. Neuzice Barreto, Povoado Cana Brava, Santa Rosa de Lima/SE, o regime de Cessão de Uso da Escola Municipal Neuzice Barreto de Lima, conforme minuta do Termo de Cessão, em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA (SE), em 06 de outubro de 2021.


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento de Termo de Cessão, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.109.954/0001-89, com sede na Praça Antônio Dantas do Prado, 26, Centro, Santa Rosa de Lima/SE, neste ato representado pelo Prefeito **Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, **APOLIANY AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.028.478/0001-05, estabelecida à Rodovia Prof Neuzice Barreto, Povoado Cana Brava, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO** para ocupação de sala, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a cessão da Escola Municipal Profª Neuzice Barreto de Lima, localizada na Rua da Caixa D'Água, s/n, Povoado Cana Brava, Zona Rural, Santa Rosa de Lima/SE, CEP 49640-000 visando a instalação de um polo EAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A Cessionária se compromete a manter a regularidade fiscal durante a vigência deste termo e apresentar, no ato de assinatura do mesmo, os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais e INSS;
- c) Certidão Negativa Trabalhista;
- d) Certidão Negativa de FGTS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

Parágrafo Único. A Cessionária se responsabiliza pela apresentação de outros documentos que porventura sejam necessários durante a vigência deste instrumento, ou que seja necessário para sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍODO DA CESSÃO

O prazo de vigência deste instrumento será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante aditivo escrito, a ser firmado entre as partes.

I - Expirado o prazo ajustado para a cessão do espaço ora requerido, a Cessionária restituirá o espaço cedido, completamente desocupado.

Parágrafo único. Em caso de não uso da Escola ora cedida, será rescindido o presente instrumento de cessão e restituído o espaço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O Cedente se compromete a:

- a) Entregar e manter o espaço em condições de funcionamento;
- b) Disponer os serviços de limpeza, manutenção e vigilância, para apoio às atividades previstas pela Cessionária, supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A Cessionária se compromete a:

- a) Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

- executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipulados, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente.
- b) Efetuar o pagamento dos salários e benefícios de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços educacionais.
 - c) Excluir o Cedente de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando o Cedente de qualquer ônus ou responsabilidade.
 - d) Fornecer todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar o Cedente em todos os casos omissos.
 - e) Comunicar ao Cedente qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cada uma das partes é responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados da Cedente e da Cessionária, e vice-versa.

O presente instrumento somente poderá ser alterado em qualquer de suas disposições, mediante aditivo contratual, devidamente assinado pelas partes, representadas na forma de seus documentos societários.

As partes reconhecem o presente instrumento e seus anexos como único instrumento a regular a relação entre ambas, quanto ao objetivo do presente instrumento, razão pela qual dão por rescindidos de pleno direito todo e quaisquer contratos ou compromissos anteriormente estabelecidos, tácita ou expressamente, que versem sobre o mesmo objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por qualquer das partes, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem autorização por escrito da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Riachuelo/SE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar controvérsias decorrentes deste convênio e de sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Santa Rosa de Lima/SE, 16 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

CEDENTE


APOLIANY AZEVEDO SANTOS

CESSIONÁRIO